

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
SRP Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e declaram que se acha aberto, a licitação para **Registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeira **Iara Cavalcanti de Macedo**, designada mediante **PORTARIA nº 013/2025**, auxiliado pela Equipe de Apoio designado mediante **PORTARIA nº 770/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
MODALIDADE:		PREGAO ELETRONICO Nº 007/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		025/2025	
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar para suprir as necessidades dos Postos, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e laboratório, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.			
TIPO: MENOR PREÇO			
JULGAMENTO: POR ITEM			
MODO DE DISPUTA: ABERTO			
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, III DA LC nº 123/2006 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP			
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL			
DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL			
SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br .			
PREGOEIRA: CAVALCANTI MACEDO		I A R A D E E-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com	Fone: (87) 3865-1429
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº792, de 12 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 138/2023 , Decreto Municipal nº 18, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 19, de 26 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 021, de 26 de janeiro de 2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, além do disposto no presente Edital e seus anexos.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Dormentes https://www.dormentes.pe.gov.br .			
ORGÃO DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES			
O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.			
CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V - Modelo de Ata de Registro de Preços; e) Anexo VI – Modelode Declaração Unificada; e f) Anexo VII – Minuta			

do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para **aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar para suprir as necessidades dos Postos, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e laboratório**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 – O fornecimento será conforme o Anexo I (Termo de Referência).

1.4 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.dormentes.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

2.1.1 – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes – PE, CEP: 56355-000. Fone: (87)3865-1550.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20.06.2025 a partir das 11h 00 min (onze horas).

3.1 DATA PARA ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04.07.2025 às 09h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 07.07.2025, às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES -, Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes – PE, CEP: 56355-000. Fone: (87)3865-1550

4.2 - Horário de expediente da PMD: das 8h às 13h.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 4.107.899,74 (Quatro milhões e cento e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).**

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dormentes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - *Certame com itens **EXCLUSIVOS**, bem como **COTAS RESERVADAS** à **PARTICIPAÇÃO** de empresas enquadradas nas categorias de **ME/EPP/MEI**, em conformidade com o item 7.4.1.1 deste edital.*

a) MEDICAMENTOS:

Itens Cota Ampla: 339.

Itens Cota Reservada: 340.

Demais Itens: Exclusivos para a participação de MEs e EPPs.

b) MATERIAIS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

Itens Cota Ampla: 71, 104 e 242.

Itens Cota Reservada: 72, 105 e 243.

Demais Itens: Exclusivos para a participação de MEs e EPPs.

7.3.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

7.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos.

7.4.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.3 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.4 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.4.5 - Serão consideradas como empate ficto as situações em que as MEs e EPPs apresentem propostas iguais ou até 5% superiores ao melhor preço proposto em pregão, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 – Da participação de consórcio

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

a.1) A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

7.6 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.7 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.7.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.7.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.7.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.7.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.7.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.7.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.7.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.7.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.7.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.7.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.7.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.7.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRA (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeira (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeira (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos **"VALOR UNITÁRIO (R\$)"** e **"VALOR TOTAL (R\$)"**, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos **"MARCA"**, e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

b.1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

b.2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

b.3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

10.2.4 – Os itens da planilha de medicamentos: 51,52,53,62,88,89,90,198,205,206,207,208,214,215,216,315,316 nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.

10.2.4.1 - Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício;

10.2.5 – Em situações de empate no preço, será concedido o DIREITO DE PREFERÊNCIA na aquisição do medicamento genérico em relação aos demais.

10.2.6 – Deverá constar na proposta de preço DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.7 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 – A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

10.3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

10.3.3 - A DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII).

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas declarações, o Pregoeira poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeira (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá prorrogação automática de dois minutos, sempre que houver lances enviados, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

12.6.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12.7 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.8 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9 - Poderá o Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.10 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.12 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeira (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.16.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.16.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.16.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.16.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.17 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.17.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.17.2 - Empresas brasileiras.

12.17.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.17.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.19 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.19.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 03h (três horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.19.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeira dará publicidade da referida proposta.

12.20 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.21 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeira recusar a proposta ofertada.**

12.22 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.23 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.24 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.25 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.26 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.27 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.28 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.1.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1 Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, como condição para **participação** no presente certame, garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

14.2 A garantia de proposta deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:

I – caução em dinheiro, mediante depósito em conta corrente específica nº [NÚMERO DA CONTA], agência [NÚMERO], Banco [NOME DO BANCO], em favor de [ÓRGÃO CONTRATANTE];

II – seguro garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, com cláusula de atualização de valores pela variação do IPCA/IBGE e renúncia expressa ao benefício de ordem;

III – fiança bancária, emitida por instituição financeira que possua autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento, com cláusula de renúncia aos benefícios dos artigos 827, 835 e 837 do Código Civil.

14.3 A garantia de proposta deverá:

I – ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

II – ser apresentada em original ou cópia autenticada;

III – indicar expressamente o número do processo licitatório, o objeto da licitação e o órgão contratante;

IV – prever a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de desistência injustificada da proposta pelo licitante.

14.4 No caso de seguro garantia ou fiança bancária, o documento deverá:

- I – ser irrevogável e irretratável;
- II – ter como beneficiário o [ÓRGÃO CONTRATANTE];
- III – prever pagamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro aviso formal;
- IV – dispensar a apresentação de documentos adicionais para execução da garantia.

14.5 A apresentação da garantia de proposta, nos termos e condições estabelecidos nesta cláusula, deverá ser feita no cadastramento da proposta, de modo que seja feita até o dia e horário da abertura do certame, em caso de não apresentação ou verificação de inconformidade da mesma, implicará a inabilitação do licitante, conforme a sua convocação para apresentação de documentos de habilitação e participação na fase de julgamento.

14.6 A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação definitiva do objeto ao vencedor, mediante solicitação formal.

14.7 Para o licitante vencedor, a garantia de proposta será devolvida após:

- I – a assinatura do contrato; e
- II – a apresentação da garantia contratual, quando exigida.

14.8 A garantia de proposta será executada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – desistência injustificada da proposta pelo licitante;
- II – recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- III – não apresentação dos documentos exigidos para contratação;
- IV – não apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- V – declaração falsa quanto às condições de participação.

14.9 A execução da garantia não impede a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente, incluindo:

- I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- II – suspensão do direito de licitar com a Administração por até 3 (três) anos;
- III – declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

14.10 É vedada a substituição da garantia de proposta por outra modalidade após sua apresentação, salvo por motivo de interesse da Administração devidamente justificado.

14.11 Em caso de prorrogação do prazo de validade das propostas, a garantia deverá ser prorrogada por igual período, sob pena de desclassificação do licitante.

14.12 A garantia de proposta não será devolvida automaticamente, sendo necessária solicitação expressa do interessado, acompanhada dos documentos originais.

14.13 Para efeito de devolução da garantia em dinheiro, os valores serão atualizados pela taxa SELIC a partir da data do depósito até a data da efetiva devolução.

14.14 Todas as despesas relacionadas à obtenção da garantia de proposta correrão por conta do licitante, não sendo ressarcidas pela Administração em hipótese alguma.

15. DA REGIONALIZAÇÃO

15.1 - De acordo com o **Decreto Municipal nº 138/2023** (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e

Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

15.1.1 - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

15.2 - Considera-se:

a) **Âmbito local:** limites geográficos do município de Dormentes – PE;

b) **Âmbito regional:** municípios componentes da Mesorregião do São Francisco Pernambucano (Afrânio, Belém de São Francisco, Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu e Terra Nova), municípios componentes do Sertão do Araripe (Santa Filomena, Santa Cruz, Ouricuri, Trindade, Araripina, Ipubi, Bodocó, Exu, Granito e Moreilândia), municípios componentes da Microrregião Alto Médio Canindé (Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí) e municípios componentes da Microrregião São Raimundo Nonato (Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Caracol, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Guaribas, Jurema, Pajeú do Piauí, São Braz do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato, Tamboril do Piauí e Várzea Branca).

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Dormentes - PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

d) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a", "b" e "c" serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

16.1 É vedado a participação de empresa e consorcio, conforme justificativa em anexo ao Termo de Referência.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

17.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

17.3 - A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

17.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

17.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.8 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

17.9 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os itens **(HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **(REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

17.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

17.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **que trata da (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeira poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

17.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

18 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

18.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

18.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa;

18.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita

Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

18.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

18.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

18.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

18.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

18.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

18.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.2.11 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

18.2.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.2.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

18.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

18.3.1.2 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 5% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item;

18.3.1.3 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

18.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

18.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

18.3.1.6 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 18.3.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

18.3.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 18.3.1.2;

18.3.1.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

18.3.1.9 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

18.3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

18.3.1.11 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.3.2 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante e transporte de produtos ou contrato com empresa terceirizada habilitada (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

18.3.3 - Para os medicamentos de “**CONTROLE ESPECIAL**” a licitante deverá **APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA** (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

18.3.4 - APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

18.3.5 - Comprovar ser detentor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia **mediante apresentação de** Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente (**art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013**);

a) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

18.3.6 - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73)

a) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009 - Plenário), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

18.3.7 - Em sendo os **medicamentos importados** (proforma invoice) **por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS.** A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

18.3.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeira.

18.4 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

18.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

18.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

18.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

18.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

18.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

18.4.3 – CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação.

18.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.7 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar/comprovar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

18.8 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRA. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeira(a).

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

19.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

19.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

20.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeira, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **8.6**.

20.1.6 - **A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

20.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

21.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE), informando o número do pregão e objeto;

21.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

21.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

21.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

21.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE), informando o número do pregão e objeto.

21.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

21.3.3 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeira sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

21.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

21.4 - A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

21.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

21.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

22.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

22.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (DEZ) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

22.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **22.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

22.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

22.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

22.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao(a) **Agente de Contratação/Pregoeira(a)**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

22.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

22.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

22.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

22.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

23 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

23.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

23.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.20.2 - Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

24.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

24.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

24.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 - A Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

25.2 -Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

25.3 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

25.4 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.5 -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

25.6 -O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

25.7 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

25.8 -A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da Prefeitura Municipal de Dormentes, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por

delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

25.9 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

26 - DO CADASTRO RESERVA

26.1 - Os Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

26.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

26.3 A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

26.4 A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no ANEXO XIII deste Edital.

26.5 A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório;

26.6 Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

26.7 Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

26.8 A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

27.3 -No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO: DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE VALIDADE

28.1 – Dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

28.2 – Do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

28.3 – Do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

28.4 – Do prazo de validade: conforme Anexo I - Termo de Referência.

28.5 – Da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

29 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

29.1 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no **prazo de 05 (cinco) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

29.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

29.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

29.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

29.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.4 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

E-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

29.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

29.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

29.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

30 - REAJUSTE

30.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

30.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

31.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

31.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

31.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

31.2.4 - Multa:

31.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

31.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

31.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

31.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

31.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

31.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

31.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.

31.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMD - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMD - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

31.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

31.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

31.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

31.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

31.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

31.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

31.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

31.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

31.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

31.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

31.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

31.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

31.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

28.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

32.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

32.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

32.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

32.3 - A designação do **FISCAL e GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

33.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

33.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

33.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

33.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

33.10 - **A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

33.11 - Todas e quaisquer comunicações com a Pregoeira dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

33.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos e limites da legislação pertinente.

33.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

33.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

33.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

34 - DOS ANEXOS

34.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Dormentes – PE, 18 de junho de 2025.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.

TALITA MIRELE RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **AQUISIÇÃO - Ata de Registro de Preços**

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento nortear o processo licitatório para a contratação de empresas para a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MEDICAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ACEBROFILINA 25MG XPE 120ML PEDIÁTRICO	Frascos	460664	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
2	ACEBROFILINA 50MG XPE 120ML ADULTO	Frascos	448839	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML XAROPE	Frascos	355786	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
4	ACETILCISTEINA 600MG	Envelopes	356952	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
5	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	268370	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
6	ACICLOVIR 400MG	Comprimidos	268372	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comprimidos	270965	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	Comprimidos	295042	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	2716891	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	267503	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
11	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG 5ML AMPOLA	Ampolas	327566	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
12	(EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	268255	4000	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
13	ÁGUA DESTILADA 10ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	276839	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
14	ÁGUA DESTILADA 500ML FRASCO/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	352317	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
15	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	267506	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	Frascos	267507	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimidos	2273	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
18	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	470478	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
19	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	448159	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
20	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	446264	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00

21	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO 100ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	446263	1500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
22	AMICACINA 100MG AMPOLA	Ampolas	268382	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
23	AMICACINA 500MG AMPOLA	Ampolas	268381	2000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
24	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267511	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
25	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA	Ampolas	296272	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
26	AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	271709	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
27	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267510	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
28	AMIODARONA 50MG/ML	Ampolas	271710	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
29	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	Comprimidos	267512	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
30	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 75 MG	Comprimidos	276333	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
31	AMOXICILINA 500MG	Comprimidos	271089	90000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
32	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	Comprimidos	271217	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
33	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML	Frascos	271090	6000	R\$ 3,35	R\$ 20.100,00
34	AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML	Frascos	448841	400	R\$ 16,77	R\$ 6.708,00
35	Amoxicilina Com Clavulanato De Potássio 1g + 200mg Injetável	Ampolas	271100	1000	R\$ 13,05	R\$ 13.050,00
36	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 125MG	Comprimidos	353333	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
37	AMPICILINA + SULBACUTAN	Ampolas	270556	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
38	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	268207	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
39	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	269359	2000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
40	AMPICILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	442727	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
41	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268896	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
42	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272434	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
43	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267516	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
44	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267517	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
45	ATROPINA 0,25% 1ML AMPOLA	Ampolas	268214	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
46	AZITROMICINA 500MG	Comprimidos	267140	25000	R\$ 1,01	R\$ 25.250,00
47	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	Frascos	268949	3000	R\$ 8,44	R\$ 25.320,00
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Ampolas	270612	4000	R\$ 7,02	R\$ 28.080,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Ampolas	270613	2000	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA	Ampolas	268222	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
51	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	270140	48000	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
52	BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO	Comprimidos	448634	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
53	BIPERIDENO 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	396604	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
54	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Comprimidos	271773	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00

55	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	Comprimidos	271774	1000	R\$	0,16	R\$	160,00
56	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	Frascos	396470	500	R\$	9,86	R\$	4.930,00
57	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	270622	1000	R\$	6,62	R\$	6.620,00
58	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	Comprimidos	270620	2000	R\$	0,49	R\$	980,00
59	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267283	500	R\$	0,79	R\$	395,00
60	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	267282	8000	R\$	1,05	R\$	8.400,00
61	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	270621	8000	R\$	1,67	R\$	13.360,00
62	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	Frascos	396471	400	R\$	5,82	R\$	2.328,00
63	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	Ampolas	269958	8000	R\$	1,70	R\$	13.600,00
64	BROMOPRIDA GOTAS	Frascos	269956	500	R\$	2,71	R\$	1.355,00
65	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% 4ML AMPOLA	Ampolas	269572	1000	R\$	10,30	R\$	10.300,00
66	BUPROPIONA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG	Comprimidos	268994	3000	R\$	0,56	R\$	1.680,00
67	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267613	200000	R\$	0,05	R\$	10.000,00
68	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272458	80000	R\$	0,23	R\$	18.400,00
69	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267617	40000	R\$	0,63	R\$	25.200,00
70	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML 100ML	Frascos	392264	800	R\$	9,45	R\$	7.560,00
71	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267621	50000	R\$	0,26	R\$	13.000,00
72	CARVÃO ATIVADO	Frascos	434505	10	R\$	18,00	R\$	180,00
73	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267564	3000	R\$	0,15	R\$	450,00
74	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267567	20000	R\$	0,19	R\$	3.800,00
75	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267566	3000	R\$	0,12	R\$	360,00
76	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267565	10000	R\$	0,11	R\$	1.100,00
77	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	327792	2500	R\$	7,70	R\$	19.250,00
78	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CAPULAS	267625	70000	R\$	0,91	R\$	63.700,00
79	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMPOLA	Ampolas	460699	3000	R\$	4,98	R\$	14.940,00
80	CEFEPIMA 1G FRASCO/AMPOLA	Ampolas	339846	1500	R\$	8,96	R\$	13.440,00
81	CEFTRIAXONA AMPOLA 1G IV	Ampolas	442701	6500	R\$	4,82	R\$	31.330,00
82	CEFTRIAXONA AMPOLA 500MG IV	Ampolas	442703	500	R\$	8,95	R\$	4.475,00
83	CETAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA	Ampolas	407461	150	R\$	79,00	R\$	11.850,00
84	CETOPROFENO 100MG IV AMPOLA	Ampolas	393813	5000	R\$	3,95	R\$	19.750,00

85	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA IM	Ampolas	393813	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
86	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267627	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
87	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML	Ampolas	340167	8000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
88	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	292418	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
89	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267631	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
90	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267632	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
91	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272903	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
92	CLARITROMICINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	272903	10	R\$ 0,18	R\$ 1,80
93	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268436	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
94	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA	Ampolas	292419	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
95	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	Comprimidos	267523	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
96	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	Comprimidos	267522	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
97	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML, FRASCO 20ML	Frascos	270120	5000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
98	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	270118	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
99	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	270119	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
100	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272045	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
101	CLORAFENICOL 1G FRASCO AMPOLA	Ampolas	335100	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
102	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	Ampolas	267162	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
103	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML AMPOLA	Ampolas	382563	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
104	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA	Ampolas	267574	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
105	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG DRAGEAS	Drágeas	272027	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
106	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	268069	1500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
107	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100MG	Comprimidos	267638	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
108	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG	Comprimidos	267635	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
109	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO 20ML	Frascos	340207	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00
110	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6UI+ 0,01G) BISNAGA 30G	Bisnagas	270495	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
111	COMPLEXO B 2 ML AMPOLA	Ampolas	272091	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
112	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimidos	449137	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
113	DEPAKOTE 500 MG	Comprimidos	328530	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00

114	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML AMPOLA	Ampolas	276283	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
115	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G BISNAGA	Bisnagas	267643	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
116	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	300733	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
117	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	292427	20000	R\$ 1,42	R\$ 28.400,00
118	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	Comprimidos	269388	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
119	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	Frascos	268243	6000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
120	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL.	Frascos	298454	2000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267645	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
122	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267197	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
123	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	395147	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
124	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267195	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
125	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	270992	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00
126	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	270999	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
127	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	271001	800	R\$ 0,06	R\$ 48,00
128	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	273137	12000	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
129	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	352319	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
130	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267647	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
131	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML AMPOLA	Ampolas	272336	2000	R\$ 8,09	R\$ 16.180,00
132	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS 20ML, SOLUÇÃO ORAL	Frascos	272335	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
133	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267203	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
134	DIPIRONA 500MG GTS COM 10 ML	Frascos	267205	11000	R\$ 1,48	R\$ 16.280,00
135	DIPIRONA AMPOLA	Ampolas	268252	40000	R\$ 1,11	R\$ 44.400,00
136	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMPOLA	Ampolas	268446	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
137	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	269962	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
138	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML AMPOLA	Ampolas	268960	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
139	DRAMIN IV 50MG/ML INJETAVEL	Ampolas	272334	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
140	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	302442	20000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
141	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	302443	20000	R\$ 2,51	R\$ 50.200,00

142	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267651	40000	R\$	0,06	R\$	2.400,00
143	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267652	40000	R\$	0,09	R\$	3.600,00
144	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267650	20000	R\$	0,08	R\$	1.600,00
145	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL	Ampolas	448982	100	R\$	13,65	R\$	1.365,00
146	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	Ampolas	448982	500	R\$	14,80	R\$	7.400,00
147	ENOXAPARINA 80MG INJETAVEL	Ampolas	448982	100	R\$	24,51	R\$	2.451,00
148	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	Comprimidos	269996	200	R\$	2,34	R\$	468,00
149	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSÃO 50MG/ML	Frascos	269998	30	R\$	6,00	R\$	180,00
150	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267654	3000	R\$	0,73	R\$	2.190,00
151	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267653	20000	R\$	0,27	R\$	5.400,00
152	ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA	Ampolas	272198	3000	R\$	1,90	R\$	5.700,00
153	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG + 0,15MG	Comprimidos	448804	10000	R\$	0,14	R\$	1.400,00
154	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA.	Ampolas	267107	800	R\$	2,42	R\$	1.936,00
155	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO.	Comprimidos	267657	8000	R\$	0,22	R\$	1.760,00
156	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	300722	1000	R\$	2,60	R\$	2.600,00
157	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	300723	1500	R\$	4,28	R\$	6.420,00
158	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG	Comprimidos	267660	70000	R\$	0,18	R\$	12.600,00
159	FERROPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	399988	100	R\$	0,94	R\$	94,00
160	FERROPOLIMALTOSE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	Ampolas	448617	24	R\$	13,21	R\$	317,04
161	FERROPOLIMALTOSE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampolas	448617	300	R\$	19,23	R\$	5.769,00
162	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	Ampolas	292399	600	R\$	2,39	R\$	1.434,00
163	FLEET ENEMA 160+60MG/ML 130ML FRASCO	Frascos	267328	300	R\$	6,93	R\$	2.079,00
164	FLEET ENEMA PEDIÁTRICO	Frascos	268185	100	R\$	7,14	R\$	714,00
165	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML AMPOLA	Ampolas	7653	500	R\$	6,02	R\$	3.010,00
166	FLUOXETINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 20MG	Comprimidos	273009	100000	R\$	0,11	R\$	11.000,00
167	FUCLONAZOL 150MG CP	Comprimidos	267662	5000	R\$	0,55	R\$	2.750,00
168	FUROSEMIDA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampolas	267663	8000	R\$	0,98	R\$	7.840,00
169	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267663	10000	R\$	0,07	R\$	700,00
170	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML AMPOLA	Ampolas	269761	1000	R\$	1,69	R\$	1.690,00
171	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML AMPOLA	Ampolas	268256	1000	R\$	1,49	R\$	1.490,00

172	GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML AMPOLA	Ampolas	269759	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
173	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267671	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
174	GLICERINA 12% 500ML FRASCO AMPOLA	Ampolas	269622	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
175	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	Ampolas	267540	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
176	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	Ampolas	267541	8000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
177	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	Ampolas	270019	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
178	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267670	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
179	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA.	Ampolas	292196	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
180	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	Comprimidos	267669	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
181	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52)50 MG/ML,AMPOLA 1ML.	Ampolas	292194	5000	R\$ 7,06	R\$ 35.300,00
182	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML, FRASCO 20ML.	Frascos	292195	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
183	HEPARINA SÓDICA 5000UI AMPOLA C/ 0,25ML	Ampolas	272796	5000	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00
184	HEPARINA SÓDICA 5000UI AMPOLA C/ 5ML IV	Ampolas	272796	300	R\$ 19,12	R\$ 5.736,00
185	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	268115	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
186	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268111	160	R\$ 0,44	R\$ 70,40
187	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268112	160	R\$ 0,55	R\$ 88,00
188	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267674	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
189	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	Ampolas	342133	2500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
190	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	Ampolas	342134	1800	R\$ 6,03	R\$ 10.854,00
191	HIDROGEL COM ALGINATO GEL	Frascos	389089	200	R\$ 28,02	R\$ 5.604,00
192	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + 37MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL.	Frascos	431311	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
193	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267677	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
194	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL.	Frascos	294643	3500	R\$ 2,85	R\$ 9.975,00
195	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267676	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
196	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG FRASCO/AMPOLA	Ampolas	342258	60	R\$ 39,17	R\$ 2.350,20
197	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267292	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
198	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-H 300MCG AMPOLA	Ampolas	446197	30	R\$ 282,50	R\$ 8.475,00
199	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	Frascos	462483	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
200	ISORDIL 5MG (Isossorbida (isordil)Princípio Ativo: Sal	Comprimidos	273402	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50

	Mononitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual)					
201	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	376767	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
202	KOID D XAROPE (Dexclorfeniramina Maleato) 100ML	Frascos	393870	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
203	LACTULOSE 667MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	383750	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
204	LANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO	Comprimidos	269965	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
205	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	433280	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
206	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	455682	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
207	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	455682	10000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
208	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG+25MG	Comprimidos	292548	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
209	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimidos	305270	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
210	LEVOFLOXACINO 5MG/ML AMPOLA	Ampolas	332985	1000	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00
211	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	268130	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
212	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO, 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268129	30000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
213	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO, 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268128	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	268125	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	268124	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
216	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	268123	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
217	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	269852	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
218	LIDOCAÍNA+GLICOSE 5%+ 7,50% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	Ampolas	269848	48	R\$ 5,57	R\$ 267,36
219	LIDOCAÍNA 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	269842	24	R\$ 7,60	R\$ 182,40
220	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/ VASO FRASCO/AMPOLA	Ampolas	269843	1000	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
221	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/ VASO FRASCO/AMPOLA	Ampolas	269843	2000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
222	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20 MG/G BISNAGA, COM 30 GR,	Bisnagas	269846	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
223	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE AEROSOL 100 MG/ML 50ML	Frascos	299656	12	R\$ 50,41	R\$ 604,92
224	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	273466	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
225	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	Frascos	273467	3500	R\$ 4,29	R\$ 15.015,00
226	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	273473	1200	R\$ 0,21	R\$ 252,00
227	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	287473	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00

228	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268856	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
229	MANITOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20%,FRASCO- AMPOLA 250 ML	Frascos	299675	200	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
230	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267692	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
231	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	267694	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
232	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA.	Ampolas	292228	50	R\$ 11,91	R\$ 595,50
233	MELLERIL 50 MG DRAGEAS	Drágeas	272366	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
234	MENELAT 30 MG COMPRIMIDO (Mirtazapina)	Comprimidos	448031	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
235	MEROPENÉM 1G AMPOLA	Ampolas	268488	1000	R\$ 18,08	R\$ 18.080,00
236	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267690	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
237	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267691	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
238	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267689	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
239	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267688	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
240	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	268264	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
241	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267312	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
242	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	267310	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
243	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Frascos	267311	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
244	METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G	Bisnagas	372335	1500	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
245	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	Comprimidos	267717	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
246	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	Comprimidos	268499	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
247	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML 100ML FRASCO/AMPOLA	Ampolas	268498	4000	R\$ 5,01	R\$ 20.040,00
248	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Frascos	266863	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
249	MICONAZOL NITRATO 20MG/GR(2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80G	Bisnagas	268286	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
250	MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272817	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
251	MIDAZOLAM 2MG/ML GOTAS 10ML	Frascos	271556	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
252	MIDAZOLAN 15MG/3 ML AMPOLA	Ampolas	268482	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
253	MIDAZOLAN 50MG/10 ML AMPOLA	Ampolas	268481	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
254	MINILAX BISNAGA 6,50G (Sorbitol, Composição: Sorbitol 70% + Lauril Sulfato De Sódio, Concentração: 714 Mg + 7,70 MG/G Forma Farmacêutica: Enema)	Bisnagas	365454	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00

255	Morfina 0,2mg/ML.Solução Injetável	Ampolas	304872	500	R\$	5,30	R\$	2.650,00
256	MORFINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	Ampolas	304871	600	R\$	3,07	R\$	1.842,00
257	NALOXONA 0.4 MG/ ML 1ML AMPOLA.	Ampolas	272326	300	R\$	7,95	R\$	2.385,00
258	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	Bisnagas	273167	5000	R\$	2,56	R\$	12.800,00
259	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267728	5000	R\$	0,16	R\$	800,00
260	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267729	10000	R\$	0,16	R\$	1.600,00
261	NIMESULIDA, COMPRIMIDO 100MG.	Comprimidos	273710	30000	R\$	0,18	R\$	5.400,00
262	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	Comprimidos	270007	1000	R\$	1,00	R\$	1.000,00
263	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME VAGINA 50 G COM 10 APLIC. GINECOLÓGICOS	Bisnagas	271355	100	R\$	12,08	R\$	1.208,00
264	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	267378	500	R\$	6,22	R\$	3.110,00
265	NITROFURANTONIA 100MG	Comprimidos	268273	5000	R\$	0,35	R\$	1.750,00
266	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML AMPOLA	Ampolas	453501	100	R\$	20,90	R\$	2.090,00
267	NORADRENALINA 8MG/4ML INJ AMPOLA	Ampolas	442584	500	R\$	2,25	R\$	1.125,00
268	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268851	500	R\$	0,45	R\$	225,00
269	NORIPURUM IV / Ferro Iii_Sacarato De Hidróxido Férrico)	Ampolas	448617	100	R\$	13,06	R\$	1.306,00
270	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 10MG	CAPULAS	271609	2000	R\$	0,98	R\$	1.960,00
271	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25MG	CAPULAS	271606	2000	R\$	0,36	R\$	720,00
272	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 50MG	CAPULAS	271610	10000	R\$	0,89	R\$	8.900,00
273	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 75MG	CAPULAS	271607	15000	R\$	1,39	R\$	20.850,00
274	OCITOCINA 5UI 1ML AMPOLA	Ampolas	268277	1000	R\$	4,14	R\$	4.140,00
275	OLEO HIDRATANTE C 100ML DERGEM. VIT. A E	Frascos	478492	1000	R\$	8,90	R\$	8.900,00
276	OLEO MINERAL 100ML (petrolato liquido)	Frascos	233632	500	R\$	3,86	R\$	1.930,00
277	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPULAS	460950	90000	R\$	0,14	R\$	12.600,00
278	OMEPRAZOL 40MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	Ampolas	460951	1500	R\$	11,78	R\$	17.670,00
279	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	Comprimidos	419016	200	R\$	0,46	R\$	92,00
280	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	Comprimidos	419015	500	R\$	0,79	R\$	395,00
281	ONDANSETRONA AMPOLA (Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável) 2ML	Ampolas	268504	5000	R\$	1,68	R\$	8.400,00
282	OXACILINA 500MG FRASCO/AMPOLA	Ampolas	268513	5000	R\$	4,32	R\$	21.600,00
283	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	480856	15000	R\$	0,18	R\$	2.700,00
284	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	291771	15000	R\$	0,45	R\$	6.750,00
285	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	Comprimidos	273257	2000	R\$	1,23	R\$	2.460,00
286	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	Comprimidos	273256	2000	R\$	1,87	R\$	3.740,00

287	OXCARBAZEPINA, SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO 100 ML.	Frascos	273255	10	R\$ 43,86	R\$ 438,60
288	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267892	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
289	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG COMPRIMIDO	Comprimidos	270907	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
290	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	Frascos	267777	11000	R\$ 1,57	R\$ 17.270,00
291	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267778	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
292	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267779	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
293	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	273940	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
294	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	335112	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
295	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268159	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
296	PETIDINA 50MG AMPOLA	Ampolas	272329	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
297	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G IV	Ampolas	271725	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
298	PIRACETAM 200MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	275121	200	R\$ 3,21	R\$ 642,00
299	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral) 60ML	Frascos	448595	3000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00
300	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267743	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
301	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267741	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
302	PRIMIDONA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	319128	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
303	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267768	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
304	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampolas	267769	10000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
305	Proximetacaína Cloridrato 5MG/ML Colírio	Frascos	269571	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
306	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267772	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
307	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272839	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
308	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268149	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
309	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Comprimidos	284105	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
310	RIVASTIGMINA 3MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267894	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
311	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA	Flaconetes	449022	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
312	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG/G 1G SOLÚVEL	Flaconetes	449023	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
313	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETE PEDIÁTRICO 5ML	Flaconetes	469426	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
314	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ORAIS - PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	Envelopes	446105	12000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
315	SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE	Frascos	294887	300	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00
316	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML XAROPE	Frascos	268302	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
317	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268299	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00

318	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272363	2000	R\$	0,54	R\$	1.080,00
319	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272365	80000	R\$	0,16	R\$	12.800,00
320	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	Comprimidos	412963	500	R\$	0,15	R\$	75,00
321	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML	Frascos	412965	7000	R\$	1,69	R\$	11.830,00
322	SIVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267747	80000	R\$	0,12	R\$	9.600,00
323	SIVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Comprimidos	267745	90000	R\$	0,19	R\$	17.100,00
324	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 100 ML.	Frascos	448699	15000	R\$	4,41	R\$	66.150,00
325	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 250 ML.	Frascos	448699	10000	R\$	5,12	R\$	51.200,00
326	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250 ML.	Frascos	366913	1000	R\$	4,70	R\$	4.700,00
327	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML.	Frascos	366913	2000	R\$	6,32	R\$	12.640,00
328	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	Frascos	270092	2000	R\$	4,92	R\$	9.840,00
329	SORO GLICOSADO 5% 500 ML.	Frascos	270092	4000	R\$	6,18	R\$	24.720,00
330	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML.	Frascos	352192	3000	R\$	7,71	R\$	23.130,00
331	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	Potes	272089	400	R\$	38,45	R\$	15.380,00
332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80/16MG/ML AMPOLA 5ML	Ampolas	308885	100	R\$	3,77	R\$	377,00
333	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	Comprimidos	308882	10000	R\$	0,21	R\$	2.100,00
334	Sulfametoxazol 40MG/ML + trimetoprima 8MG/ML SUSPENSÃO 100ML	Frascos	308884	1500	R\$	4,88	R\$	7.320,00
335	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP	Ampolas	268076	200	R\$	1,21	R\$	242,00
336	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	Ampolas	268075	600	R\$	6,40	R\$	3.840,00
337	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30 ML.	Frascos	292345	400	R\$	1,28	R\$	512,00
338	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Comprimidos	292344	60000	R\$	0,06	R\$	3.600,00
339	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500 ML.	Frascos	448699	11250	R\$	6,36	R\$	71.550,00
340	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500 ML.	Frascos	448699	3750	R\$	6,36	R\$	23.850,00
341	TENOXICAN 20MG AMPOLA	Ampolas	268532	2000	R\$	7,74	R\$	15.480,00
342	TENOXICAN 40MG AMPOLA	Ampolas	268533	2000	R\$	12,11	R\$	24.220,00
343	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 1000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL (Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E TiaminaConcentração: 1 Mg + 100 Mg + 100 MG/MLForma Farmacêutica: Solução Injetável)	Ampolas	401891	40	R\$	6,19	R\$	247,60
344	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 5000MCG COMPRIMIDO (Cianocobalamina Apresentação: Associada Com	Ampolas	270813	80	R\$	2,29	R\$	183,20

	Piridoxina E Tiamina Dosagem: 5mg + 100mg + 100mg)					
345	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL (Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina , Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável) 1ML	Ampolas	401890	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
346	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	Ampolas	272341	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
347	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272367	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
348	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272851	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
349	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272850	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
350	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	Comprimidos	268534	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
351	TROMETAMOL FOSFOMICINA 5,631G SACHE	Sachês	449187	300	R\$ 23,57	R\$ 7.071,00
352	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 2 ML.	Ampolas	292382	6000	R\$ 1,86	R\$ 11.160,00
353	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, CÁPSULA OU COMPRIMIDO 250MG	Comprimidos	328529	60000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
354	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	Comprimidos	328530	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
355	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, SOLUÇÃO ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO 100ML	Frascos	328532	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
356	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	Ampolas	268540	2000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
357	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	279269	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
358	VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272381	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
359	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	272382	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 2.558.951,22

Itens Cota Ampla: 339.

Itens Cota Reservada: 340.

Demais Itens: Exclusivos para a participação de MEs e EPPs.

MATERIAIS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	CATMAT	Preço Estimado	Total
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL (ODONTOLOGICO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Kits	438080	R\$ 8,03	R\$ 160,60
2	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 2X100ML APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	80	Kits	21601	R\$ 2,23	R\$ 178,40
3	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE	1000	Unidades	479641	R\$ 0,45	R\$ 450,00

4	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO UNIVERSAL, QUE POSSUA ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS: AUTOCONDICIONANTE, ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL, CONTENDO NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA TRATADA, CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À PELÍCULA ADESIVA. QUE POSSUI SOLVENTE À BASE DE ETANOL, CONFERINDO ELEVADA AFINIDADE PELA DENTINA E ADEQUADA FORMAÇÃO DA CAMADA HÍBRIDA. Frasco com tampa articulada que permite manuseio com apenas uma mão. ApresentE adesão perfeita em dentina úmida ou seca sem causar sensibilidade pós-operatória. IDEAL PARA APLICAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COM EXCELENTE RESISTENCIA DE COLAGEM SEM A NECESSIDADE DE PRIMER, PROPORCIONANDO UMA COLAGEM RAPIDA E CONFIÁVEL, USANDO DECAPAGEM TOTAL, AUTODECAPAGEM OU DECAPAGEM SELETIVA. CONTENDO 5ML.	150	Unidades	421227	R\$ 162,55	R\$ 24.382,50
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30 G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	150	Caixas	442145	R\$ 33,31	R\$ 4.996,50
6	AGULHA VACUO 25x0,7MM CX COM 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	250	Caixas	399982	R\$ 29,70	R\$ 7.425,00
7	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,7MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Caixas	439804	R\$ 12,01	R\$ 600,50

8	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,8MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	40	Caixas	439807	R\$ 11,17	R\$ 446,80
9	ALBUMINA MONOREAGENTE 250ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Kits	30167	R\$ 40,60	R\$ 406,00
10	ÁCIDO ACÉTICO Á 3 % DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	2	Litros	473155	R\$ 22,00	R\$ 44,00
11	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	4400	Unidades	481012	R\$ 9,60	R\$ 42.240,00
12	ALGODÃO ROLETES PCTS C/ 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	300	Pacotes	407961	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
13	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	600	Rolos	279726	R\$ 17,64	R\$ 10.584,00
14	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR E TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500ML	130	Unidades	279895	R\$ 5,00	R\$ 650,00
15	ALT CINÉTICA UV. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	40	Kits	387754	R\$ 3,04	R\$ 121,60

16	AMILASE CINETICA 60ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Amilase Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste)	10	Testes	331838	R\$ 3,97	R\$ 39,70
17	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. .	300	Caixas	432750	R\$ 110,38	R\$ 33.114,00
18	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12G.	150	Pacotes	272913	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
19	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	80	Caixas	357788	R\$ 160,21	R\$ 12.816,80
20	ANESTESICO PRILOCAÍNA 3% CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	80	Caixas	269833	R\$ 159,78	R\$ 12.782,40
21	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) FRASCO 250 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	2	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 53,89	R\$ 107,78
22	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO DESCARTÁVEL TAMANHO FINO CAIXA C/ 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	200	Pacotes	410559	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
23	AST CINÉTICA UV. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Kits	331746	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
24	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 250 ML.	5	Unidades	604056	R\$ 21,13	R\$ 105,65
25	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 500 ML.	5	Unidades	602401	R\$ 65,54	R\$ 327,70
26	BASTÃO DE PLÁSTICO	10	Unidades	430347	R\$ 49,58	R\$ 495,80
27	BERÇO (RACK) PARA COLORAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 30 LÂMINAS.	5	Unidades	424164	R\$ 77,55	R\$ 387,75
28	BILIRRUBINA DIRETA C/ PADRÃO 110/276 DETERMINAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	21	Kits	336253	R\$ 1,98	R\$ 41,58
29	BILIRRUBINA TOTAL C/ PADRÃO 110/276 DETERMINAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Kits	336250	R\$ 2,06	R\$ 41,20
30	BROCA 3168	50	Unidades	403095	R\$ 2,70	R\$ 135,00
31	BROCA CIRURGICA 701 PESCOÇO LONGO P/ ALTA ROTAÇÃO	5	Unidades	403387	R\$ 11,96	R\$ 59,80
32	BROCA CIRURGICA 702 PESCOÇO LONGO P/ ALTA ROTAÇÃO	50	Unidades	403389	R\$ 10,82	R\$ 541,00
33	BROCA DIAMANTADA 1011. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403371	R\$ 3,10	R\$ 155,00
34	BROCA DIAMANTADA 1012. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	402945	R\$ 2,70	R\$ 135,00
35	BROCA DIAMANTADA 1013. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	402946	R\$ 3,00	R\$ 150,00
36	BROCA DIAMANTADA 1013HL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	404644	R\$ 2,90	R\$ 145,00

37	BROCA DIAMANTADA 1014. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	402947	R\$ 2,75	R\$ 137,50
38	BROCA DIAMANTADA 1015. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	402948	R\$ 2,80	R\$ 140,00
39	BROCA DIAMANTADA 1062. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	402958	R\$ 2,76	R\$ 138,00
40	BROCA DIAMANTADA 1064. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	402961	R\$ 2,64	R\$ 132,00
41	BROCA DIAMANTADA 1090. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	405971	R\$ 2,71	R\$ 13,55
42	BROCA DIAMANTADA 1092. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403010	R\$ 2,91	R\$ 145,50
43	BROCA DIAMANTADA 1093. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403011	R\$ 2,52	R\$ 126,00
44	BROCA DIAMANTADA 1112F. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403137	R\$ 2,96	R\$ 148,00
45	BROCA DIAMANTADA 2135F. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403149	R\$ 2,87	R\$ 143,50
46	BROCA DIAMANTADA 2200. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403835	R\$ 3,45	R\$ 172,50
47	BROCA DIAMANTADA 3168F. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403152	R\$ 2,53	R\$ 126,50
48	BROCA DIAMANTADA 3195F. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403154	R\$ 4,48	R\$ 224,00
49	BROCA DIAMANTADA 4138. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	403745	R\$ 2,95	R\$ 147,50
50	BROQUEIRO PARA 82 FUROS.	8	Unidades	438694	R\$ 93,71	R\$ 749,68
51	CABO DE BISTURI Nº 03	30	Unidades	272821	R\$ 13,19	R\$ 395,70
52	CABO DE BISTURI Nº 04	30	Unidades	243242	R\$ 11,92	R\$ 357,60
53	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	80	Unidades	413302	R\$ 9,05	R\$ 724,00
54	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	600	Unidades	407445	R\$ 35,99	R\$ 21.594,00
55	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A	700	Unidades	466702	R\$ 10,20	R\$ 7.140,00

	CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
56	CÁLCIO ARSENATO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio Método: Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste)	50	Kits	331741	R\$ 2,12	R\$ 106,00
57	CALIBRADOR MULTIPARAMETRO 5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO: PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MÍNIMO DE 25 ANALITOS. Informações Adicionais: Calibra H Ref: 80-1 Constituinte.)	30	Unidades	357954	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
58	CÁLICE DE PLASTICO 200 ML	100	Unidades	617489	R\$ 5,80	R\$ 580,00
59	CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO	3	Unidades	447176	R\$ 265,01	R\$ 795,03
60	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	5	Unidades	411380	R\$ 242,26	R\$ 1.211,30
61	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR . APRESENTAÇÃO EM TUBO PASTA BASE COM 13G E 11G DE PASTA CATALISADORA . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	100	Caixas	405602	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
62	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTARIAS JÁ MANIPULADO COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO - HIDRATADO, SULFATO DE CÁLCIO - HEMIDRATADO, DIATOMÁCEA DE TERRA, DIBUTIL FTALATO, COPOLÍMERO - CLORETO DE POLIVILINA E AROMA DE HORTELÃ E ISENTO DE EUGENOL. CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA À COMPREENSÃO, BAIXA INFILTRAÇÃO MARGINAL, EXPANSÃO RÁPIDA DURANTE A CURA, CONSISTENTE A MALEÁVEL E COM ADESÃO À DENTINA 20G.	100	Potes	404547	R\$ 8,15	R\$ 815,00
63	CK MB UV 50ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb Método: Eletroquimioluminescência Apresentação: Teste)	15	Kits	378025	R\$ 15,43	R\$ 231,45

64	CK NAC UV 50ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	25	Kits	SEM CATMAT	R\$ 2,82	R\$ 70,50
65	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Método: Direto Apresentação: Teste)	40	Kits	331754	R\$ 514,99	R\$ 20.599,60
66	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 2X100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste)	100	Kits	331732	R\$ 362,00	R\$ 36.200,00
67	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10000	Unidades	419406	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
68	COLETOR DE EXAME NÃO ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20000	Unidades	419406	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
69	COLGATURA 7 PARES (Tipo: Colgadura Material: Aço Inoxidável Dimensões: Para Filme 18 X 24 CM Características Adicionais: Para 14 Película)	15	Unidades	422654	R\$ 5,93	R\$ 88,95
70	COLGATURA INDIVIDUAL	20	Unidades	422654	R\$ 7,02	R\$ 140,40
71	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1650	Unidades	615986	R\$ 40,98	R\$ 67.617,00
72	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	550	Unidades	615986	R\$ 40,98	R\$ 22.539,00

73	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1200	Unidades	615986	R\$ 30,62	R\$ 36.744,00
74	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 91CM X 91 M 13F. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	800	Unidades	317779	R\$ 78,16	R\$ 62.528,00
75	CREATININA CINÉTICO 200ML APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	150	Kits	SEM CATMAT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
76	CRONOMETRO DIGITAL	5	Unidades	308740	R\$ 74,15	R\$ 370,75
77	CUBA DE COLORAÇÃO EM VIDRO CAPACIDADE 30 LÂMINAS COM TAMPA.	8	Unidades	424164	R\$ 77,55	R\$ 620,40
78	CUBETA VIDRO OTICO QUAD. 10MM 3,5ML	5	Unidades	443684	R\$ 75,79	R\$ 378,95
79	CURETA DENTINA	30	Unidades	425232	R\$ 13,30	R\$ 399,00
80	CURETAS GRACEY 1/2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Unidades	427569	R\$ 33,08	R\$ 992,40
81	CURETAS GRACEY 11/12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Unidades	427568	R\$ 51,10	R\$ 1.533,00
82	CURETAS GRACEY 13/14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Unidades	427573	R\$ 60,28	R\$ 1.808,40
83	CURETAS GRACEY 7/8. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Unidades	427572	R\$ 40,95	R\$ 1.228,50
84	DESIDROGENASE LÁTICA LDH UV 50ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Kits	416748	R\$ 3,68	R\$ 110,40
85	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA 5LT	10	Unidades	616691	R\$ 67,00	R\$ 670,00
86	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Galões	476022	R\$ 103,05	R\$ 1.030,50
87	ESCOVA DE ROBSON. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	350	Unidades	431408	R\$ 30,04	R\$ 10.514,00
88	ESCOVA PARA LAVAGEM COMPRIMENTO TOTAL 19,5 CM 0,8 CM	10	Unidades	419842	R\$ 9,50	R\$ 95,00
89	ESCOVA PARA LAVAGEM COMPRIMENTO TOTAL 19,5 CM 1,2 CM	10	Unidades	422256	R\$ 17,36	R\$ 173,60
90	ESCOVA PARA LAVAGEM COMPRIMENTO TOTAL 23,5 CM 1,0 CM	10	Unidades	422256	R\$ 16,00	R\$ 160,00
91	ESCOVA PARA LAVAGEM COMPRIMENTO TOTAL 25,5 CM 1,5 CM	10	Unidades	419759	R\$ 7,48	R\$ 74,80

92	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	650	Rolos	452355	R\$ 7,17	R\$ 4.660,50
93	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	700	Rolos	446603	R\$ 9,69	R\$ 6.783,00
94	ESPATULA DE RESINA	30	Unidades	427839	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
95	ESPATULA PARA SILICATO	15	Unidades	427841	R\$ 67,75	R\$ 1.016,25
96	ESPELHO CLÍNICO N° 05	60	Unidades	437561	R\$ 4,37	R\$ 262,20
97	ESTANTE 12 TUBOS REVESTIDA PVC(SUPORTE)	10	Unidades	419693	R\$ 29,08	R\$ 290,80
98	ESTANTE 24 TUBOS REVESTIDA PVC (SUPORTE)	10	Unidades	434961	R\$ 72,41	R\$ 724,10
99	ESTANTE PARA MICROPIPETA MONOCANAL CAPACIDADE 8 PIPETAS	10	Unidades	423339	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
100	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 13MM PARA 90 TUBOS	10	Unidades	417367	R\$ 15,16	R\$ 151,60
101	ÉTER 35% 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	12	Unidades	437091	R\$ 51,88	R\$ 622,56
102	EUGENOL C/20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado Fórmula Química: $H_2C=CHCH_2C_6H_3(OCH_3)_2$ (O-Metileugenol) Peso Molecular: 178,23 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% Número De Referência Química: Cas 93-15-2)	20	Unidades	414362	R\$ 13,58	R\$ 271,60
103	FERRO SERICO AUTOMAÇÃO 80ML (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Capacidade Ligação De Ferro Método: Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste)	15	Kits	333406	R\$ 1,74	R\$ 26,10

104	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO COM 100 UNIDADES	300	Unidades	474982	R\$ 263,31	R\$ 78.993,00
105	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO COM 100 UNIDADES	100	Unidades	474982	R\$ 263,31	R\$ 26.331,00
106	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL COM 100 UNIDADES	200	Unidades	422611	R\$ 235,82	R\$ 47.164,00
107	FIO DE SEDA 4.0 C/ AGULHA CX C/24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Caixas	606050	R\$ 47,40	R\$ 237,00
108	FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	4	Caixas	603564	R\$ 35,24	R\$ 140,96
109	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19MM X 30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	160	Rolos	482248	R\$ 5,60	R\$ 896,00
110	FIXADOR PARA RAO-X ODONTOLOGICO 475 ML	20	Unidades	405632	R\$ 18,05	R\$ 361,00
111	FLUOR GEL 200ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Frascos	428102	R\$ 6,96	R\$ 139,20
112	FORCEPS 150. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	413523	R\$ 104,95	R\$ 524,75
113	FORCEPS 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	432452	R\$ 81,53	R\$ 407,65
114	FORCEPS 17. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	378164	R\$ 85,36	R\$ 426,80
115	FORCEPS 69. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	413510	R\$ 84,07	R\$ 420,35
116	FORCEPS INFANTIL 01. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	413531	R\$ 80,62	R\$ 403,10
117	FORCEPS INFANTIL 101. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	363748	R\$ 84,14	R\$ 420,70
118	FORCEPS INFANTIL 150 . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	427547	R\$ 78,20	R\$ 391,00
119	FORCEPS INFANTIL 151. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	427546	R\$ 75,02	R\$ 375,10
120	FORCEPS INFANTIL 18D. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	419948	R\$ 72,11	R\$ 360,55
121	FORCEPS INFANTIL 18L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	419947	R\$ 80,93	R\$ 404,65
122	FORCEPS INFANTIL 18R. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	5	Unidades	413513	R\$ 80,96	R\$ 404,80
123	FORMOCRESOL C/10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	5	Frascos	374821	R\$ 10,39	R\$ 51,95
124	FOSFATASE ALCALINA AUTOMAÇÃO 100ML (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina Método: Química Seca Apresentação: Teste)	15	Kits	351657	R\$ 2,78	R\$ 41,70
125	FOTOPOLIMERIZADOR COM LUZ FRIA SEM FIO, COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA IDEAL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO E SESSÕES DE CLAREAMENTO, FAZENDO A POLIMERIZAÇÃO GRADUAL, COM EMISSÃO DE SINAL SONORO A CADA 05 SEGUNDOS,	3	Unidades	416252	R\$ 1.662,50	R\$ 4.987,50

	POTENCIA MINIMA 800MW/CM2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.					
126	FUNIL VIDRO PARA LABORATORIO LISO 100ML	5	Unidades	426034	R\$ 29,94	R\$ 149,70
127	GAMA GT CINETICO 60ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste)	15	Kits	365460	R\$ 179,90	R\$ 2.698,50
128	GLICOSE ENZIMÁTICO 2X250ML APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Kits	485927	R\$ 66,75	R\$ 3.337,50
129	HDL DIRETO 80ML APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Método: Direto Apresentação: Teste)	50	Kits	331754	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00
130	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10GR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	1	Unidade	404585	R\$ 5,67	R\$ 5,67
131	ISE GRAM II (Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Componentes Adicionais: Membrana Referência)	30	Kits	389332	R\$ 825,30	R\$ 24.759,00
132	KIT ASLO 50/100 DETERMINAÇÕES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O" Método: Aglutinação Em Látex Apresentação: Teste)	80	Kits	337768	R\$ 110,63	R\$ 8.850,40
133	KIT BETA- HCG – SORO (FITA) COM 50 TESTES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	500	Caixas	356905	R\$ 35,46	R\$ 17.730,00
134	KIT CORANTE PANÓTICO RÁPIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Kits	327536	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
135	KIT DETECÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/25 TESTES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	50	Kits	30112	R\$ 234,18	R\$ 11.709,00
136	KIT HBSAG MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 30 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Caixas	8222	R\$ 46,00	R\$ 920,00
137	KIT HCV EM TIRAS COM 30. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	13	Caixas	616705	R\$ 58,00	R\$ 754,00
138	KIT LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	40	Kits	30124	R\$ 2,83	R\$ 113,20

139	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA GONDII POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Kits	617061	R\$ 15,85	R\$ 475,50
140	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE, USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA (WAALER ROSE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Kits	8591	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
141	KIT PCR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Método: Imunoturbidimetria Apresentação: Teste)	500	Kits	333328	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
142	KIT PSA CX C/30 TESTES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Caixas	30094	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
143	KIT TROPONINA I 30 TESTES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Kits	30094	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
144	KIT VDRL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	150	Kits	8494	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
145	KIT'S TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) PARA O CORONAVÍRUS (SARS – COV – 2) EM SWAB DE NASOFARINGE, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 92% E ESPECIFICIDADE DE 100%, OBTENDO ASSIM UMA CONCORDÂNCIA GERAL ACIMA DE 98% COM RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS. CONTENDO: USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM: INDIVIDUAL. APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	2000	Testes	484008	R\$ 17,49	R\$ 34.980,00
146	LAMINA BISTURI Nº 11 CAIXA 100,00 UN	15	Caixas	313571	R\$ 29,98	R\$ 449,70
147	LAMINA BISTURI Nº 15 CAIXA 100,00 UN	40	Caixas	273178	R\$ 28,45	R\$ 1.138,00
148	LAMINA BISTURI Nº 21 CAIXA 100,00 UN	15	Caixas	273179	R\$ 26,63	R\$ 399,45
149	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	400	Caixas	436026	R\$ 8,22	R\$ 3.288,00
150	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM C/100 UNIDADES	200	Caixas	410220	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
151	LIMA PARA OSSO Nº 11	20	Unidades	437913	R\$ 47,94	R\$ 958,80
152	LIPASE AUTOMACAO 50ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	15	Kits	383878	R\$ 483,90	R\$ 7.258,50

153	LIXAS DE AÇO P/ ACABAMENTO AMALGAMA CX C/12	40	Caixas		R\$ 6,23	R\$ 249,20
154	LUGOL 2% 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Unidades	438102	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
155	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.	550	Pares	620083	R\$ 1,58	R\$ 869,00
156	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.	400	Pares	620084	R\$ 1,72	R\$ 688,00
157	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.	400	Pares	620079	R\$ 1,64	R\$ 656,00
158	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.	300	Caixas	619859	R\$ 27,12	R\$ 8.136,00
159	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.	400	Caixas	619859	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
160	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.	800	Caixas	619858	R\$ 26,33	R\$ 21.064,00
161	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALOGO.	600	Caixas	619857	R\$ 27,80	R\$ 16.680,00
162	MAGNESIO MONOREAGENTE 200ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	15	Kits	30109	R\$ 2,81	R\$ 42,15

163	MASCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTO RNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	500	Unidades	485315	R\$ 0,75	R\$ 375,00
164	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M ² , CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	2000	Caixas	485315	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
165	MATRIZ DE AÇO 0.5MM	100	Unidades	406145	R\$ 2,30	R\$ 230,00
166	MATRIZ DE AÇO 0.7MM	100	Unidades	406146	R\$ 1,94	R\$ 194,00
167	MICROMOTOR ODONTOLOGICO COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E AUTOCLAVAVEL, ROTAÇÃO IGUAL A 20.000 RPM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATALÓGO.	5	Unidades	468391	R\$ 523,56	R\$ 2.617,80
168	MICRO-PIPETA COM REGULAGEM DE VOLUME DE 05 A 50 MICROLITROS	10	Unidades	452811	R\$ 774,16	R\$ 7.741,60
169	MICRO-PIPETA COM REGULAGEM DE VOLUME DE 10 A 100 MICROLITROS	10	Unidades	483416	R\$ 560,32	R\$ 5.603,20
170	MICRO-PIPETA COM REGULAGEM DE VOLUME DE 100 A 1000 MICROLITROS	10	Unidades	419662	R\$ 369,47	R\$ 3.694,70
171	MICRO-PIPETA COM REGULAGEM DE VOLUME DE 20 A 200 MICROLITROS	10	Unidades	424685	R\$ 399,50	R\$ 3.995,00
172	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 1.000 MICROLITROS	10	Unidades	424686	R\$ 318,17	R\$ 3.181,70
173	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 10 MICROLITROS	10	Unidades	450677	R\$ 314,06	R\$ 3.140,60
174	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS	10	Unidades	450229	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
175	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 2.000 MICROLITROS	10	Unidades	424826	R\$ 299,43	R\$ 2.994,30
176	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 20 MICROLITROS	10	Unidades	453221	R\$ 116,45	R\$ 1.164,50
177	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 200 MICROLITROS	10	Unidades	424685	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
178	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS	10	Unidades	433112	R\$ 87,67	R\$ 876,70
179	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 250 MICROLITROS	10	Unidades	411016	R\$ 91,45	R\$ 914,50
180	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS	10	Unidades	411017	R\$ 119,75	R\$ 1.197,50
181	MICRO-PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 500 MICROLITROS	10	Unidades	424823	R\$ 106,14	R\$ 1.061,40

182	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	15	Unidades	608634	R\$ 23,00	R\$ 345,00
183	ODONTOSCÓPIO	100	Unidades	437561	R\$ 49,25	R\$ 4.925,00
184	ÓLEO MINERAL DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO EM SPRAY COM 200 ML. C/BICO.	50	Frascos	246562	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50
185	ÓXIDO DE ZINCO POTES C/45G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1	Pote	279493	R\$ 4,97	R\$ 4,97
186	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO C/20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	1	Frasco	435109	R\$ 8,98	R\$ 8,98
187	PASTA PROFILÁTICA ABRASIVA - BISNAGA COM 90G . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	80	Unidades	434931	R\$ 11,28	R\$ 902,40
188	PINÇA ANATÔMICA 10 CM	10	Unidades	621914	R\$ 27,80	R\$ 278,00
189	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	10	Unidades	486114	R\$ 29,65	R\$ 296,50
190	PINÇA DE CRILE RETA (HEMOSTATICA) 14CM	10	Unidades	467844	R\$ 39,58	R\$ 395,80
191	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTES 16CM	10	Unidades	467745	R\$ 18,18	R\$ 181,80
192	PINÇA FOERSTER 18CM	10	Unidades	467890	R\$ 58,34	R\$ 583,40
193	PINÇA KELLY RETA 16CM	10	Unidades	467834	R\$ 35,50	R\$ 355,00
194	PINÇA P/ ALGODÃO	10	Unidades	413334	R\$ 25,95	R\$ 259,50
195	PIPETA GRADUADA DE 10 ML	30	Unidades	414260	R\$ 13,00	R\$ 390,00
196	PIPETA GRADUADA DE 2 ML	30	Unidades	480835	R\$ 10,00	R\$ 300,00
197	PIPETA GRADUADA DE 20 ML	30	Unidades	414252	R\$ 21,00	R\$ 630,00
198	PIPETA GRADUADA DE 5 ML	30	Unidades	410490	R\$ 6,91	R\$ 207,30
199	PIPETADOR EM BORRACHA COM 3 VIAS (PÊRA) 100ML	20	Unidades	411171	R\$ 22,50	R\$ 450,00
200	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES	10	Unidades	412677	R\$ 41,09	R\$ 410,90
201	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICO	8	Unidades	436848	R\$ 27,42	R\$ 219,36
202	PONTEIRAS AMARELAS DE 0 A 200 MICROLITROS LISA PCT C/1000	10	Pacotes	427478	R\$ 35,50	R\$ 355,00
203	PONTEIRAS AZUIS DE 200 A 1000 MICROLITROS PCT C/500	10	Pacotes	446911	R\$ 14,94	R\$ 149,40
204	PONTEIRAS BRANCAS DE 0,1 A 10 MICROLITROS LONGA PCT C/1000	10	Pacotes	621867	R\$ 34,58	R\$ 345,80
205	PONTEIRAS PARA APARELHO DE USG (PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX AISI 431, MODELO PONTA ULTRASSÔNICA, APLICAÇÃO CIRURGIA ORAL, IMPLANTODONTIA, PERIO, ORTODONTIA, COMPATIBILIDADE ULTRASSOM CIRÚRGICO)	5	Kits	615049	R\$ 116,56	R\$ 582,80
206	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	10	Unidades	471153	R\$ 191,82	R\$ 1.918,20
207	PORTA ALGODÃO INOX 08X10CM	5	Unidades	446323	R\$ 48,95	R\$ 244,75
208	PORTA AMALGAMA	5	Unidades	426506	R\$ 15,14	R\$ 75,70
209	PORTA DYCAL RETO	5	Unidades	429358	R\$ 10,92	R\$ 54,60
210	PORTA MATRIZ	5	Unidades	426504	R\$ 25,69	R\$ 128,45
211	POSICIONADOR ADULTO	10	Unidades	427348	R\$ 60,10	R\$ 601,00
212	POSICIONADOR INFANTIL	10	Unidades	427349	R\$ 59,88	R\$ 598,80

213	POTE DAPEN DE PLASTICO	10	Unidades	411438	R\$ 3,08	R\$ 30,80
214	POTE DAPEN DE VIDRO	5	Unidades	411437	R\$ 3,85	R\$ 19,25
215	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE 250ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	15	Kits	30098	R\$ 69,60	R\$ 1.044,00
216	PROVETA DE VIDRO DE GRADUADA 1000ML	10	Unidades	423862	R\$ 70,88	R\$ 708,80
217	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 100ML	10	Unidades	409892	R\$ 15,87	R\$ 158,70
218	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 500ML	10	Unidades	409882	R\$ 44,81	R\$ 448,10
219	RACK EM POLIPROPILENO P/ PONTEIRAS 200 MICROLITROS P/96 PONTEIRAS	20	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 29,13	R\$ 582,60
220	REATIVO DE TURK FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Unidades	454810	R\$ 28,00	R\$ 560,00
221	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	1	Unidade	SEM CATMAT	R\$ 30,30	R\$ 30,30
222	RESINA FOTO, 4,00G, COMPOSTA COM COMPOSIÇÃO EM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. CORES A1, A2, A3 e A3,5. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	100	Unidades	390514	R\$ 51,86	R\$ 5.186,00
223	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL KIT. RADIOPACA, COM PARTICULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, MAIOR FLUORESCÊNCIA, FÁCIL SELEÇÃO DE CORES E EXCELENTE MANIPULAÇÃO (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. OPACIDADE T (TRANSLÚCIDA) COM CARGA INORGÂNICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS.	50	Kits	447968	R\$ 151,34	R\$ 7.567,00
224	REVELADOR PARA RAIOS-X	100	Unidades	405620	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00
225	SACA BROCA	10	Unidades	411905	R\$ 30,07	R\$ 300,70
226	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	15	Unidades	413354	R\$ 45,18	R\$ 677,70

227	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	12000	Unidades	439707	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
228	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	7000	Unidades	439711	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
229	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	15000	Unidades	440371	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
230	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	15000	Unidades	439698	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
231	SINDESMOTOMO	10	Unidades	413450	R\$ 19,72	R\$ 197,20
232	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE BIOQUÍMICA (Características Adicionais: Para Analisador De Bioquímica Componentes Adicionais: Solução De Limpeza)	100	Unidades	407149	R\$ 222,32	R\$ 22.232,00
233	SONDA EXPLORADORA	10	Unidades	413316	R\$ 15,00	R\$ 150,00
234	SORO ANTI-A 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	50	Unidades	280350	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
235	SORO ANTI-B 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	50	Unidades	280351	R\$ 23,64	R\$ 1.182,00
236	SORO ANTI-D 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	50	Unidades	280353	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
237	SORO ANTI-IGG MONOESPECÍFICO (COOMBS), PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF. (Tipo: Soro De Coombs Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano)	20	Unidades	337327	R\$ 34,90	R\$ 698,00
238	SORO CONTROLE NORMAL USADO PARA AVALIAR EXATIDÃO E PRECISÃO DOS MÉTODOS ANALÍTICOS EM BIOQUÍMICA. USADO PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO" SOMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	30	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 88,83	R\$ 2.664,90
239	SORO CONTROLE PATOLÓGICO USADO PARA AVALIAR EXATIDÃO E PRECISÃO DOS MÉTODOS ANALÍTICOS EM BIOQUÍMICA. USADO PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO" SOMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA 5ML	30	Unidades	1789	R\$ 82,15	R\$ 2.464,50
240	SUGADOR PCTS C/40 UND ODONTOLÓGICO	100	Pacotes	406292	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
241	TAÇA DE POLIMENTO P/ RESINA FORMA DE CHAMA	50	Unidades	404876	R\$ 185,50	R\$ 9.275,00
242	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBO 12MM (Pacote Com 1000 Unidades)	3750	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 71,50	R\$ 268.125,00

243	TAMPA PRESSAO INTERNA PARA TUBO 12MM (Pacote Com 1000 Unidades)	1250	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 71,50	R\$ 89.375,00
244	TESOURA CURVA 18CM SEM PONTA	10	Unidades	471540	R\$ 56,88	R\$ 568,80
245	TESOURA PEQ. FINA COM PONTA	10	Unidades	471448	R\$ 36,30	R\$ 363,00
246	TESOURA PEQUENA RETAS AÇO INOX SEM PONTA	10	Unidades	471724	R\$ 27,04	R\$ 270,40
247	Teste para Tempo de Protrombina Parcial Ativado - TTPA, caixa 20 ml	100	Caixas	382699	R\$ 119,70	R\$ 11.970,00
248	TIRA P/URINA 10 AREAS C/150 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Caixas	9040	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
249	TIRAS DE POLIESTER C/50 ODONTOLOGICO	10	Pacotes	423570	R\$ 9,19	R\$ 91,90
250	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Pacotes	332930	R\$ 15,02	R\$ 150,20
251	TP 20ML (Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina Método: Aglutinação Apresentação: Teste)	30	Kits	332714	R\$ 5,00	R\$ 150,00
252	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO 2X100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos Método: Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste)	60	Kits	412263	R\$ 1,38	R\$ 82,80
253	TUBO A VÁCUO CITRATO DE SODIO 3,6ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	8000	Unidades	372347	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
254	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	10000	Unidades	377598	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
255	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	10000	Unidades	386980	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
256	TUBO A VÁCUO SECO SILICONADO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	5000	Unidades	600690	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
257	TUBO A VÁCUO SECO SILICONADO 4ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	15000	Unidades	433745	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
258	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CAIXA C/500 UNIDADES	100	Caixas	623703	R\$ 32,07	R\$ 3.207,00
259	TUBO CÔNICO PARA URINA PLÁSTICO 10ML GRADUADO	500	Unidades	486694	R\$ 0,36	R\$ 180,00
260	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO 5ML	40000	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
261	TUBO DE ENSAIO POLIPROPILENO 5ML (Tipo: Ensaio Material: Polipropileno Tipo Fundo: Fundo Redondo Dimensões: Cerca De 10 X 75 MM Adicional: Sem Orla)	2000	Unidades	412388	R\$ 0,19	R\$ 380,00

262	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM ALUMINIO ANODIZADO, SISTEMA PUSH BUTTON, SPRAY TRIPLO, ENGATE BORDEN DE DOIS FUROS E AUTOCLAVAVEL A 135°C, ROTAÇÃO MAXIMA DE 400RPM E PSI MAXIMA DE 30.	5	Unidades	437552	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
263	URÉIA UV 200ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Kits	21580	R\$ 115,01	R\$ 3.450,30
264	VERNIZ A BASE DE SOLUÇÃO DE RESINAS NATURAIS COM IONS DE FLUOR NA CONCENTRAÇÃO DE 5% KIT C/ PO DE 10GR E LIQUIDO DE 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio)	2	Frascos	428166	R\$ 188,00	R\$ 376,00
265	DILUENTE 20LT PARA BC3000 PLUS	80	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 228,02	R\$ 18.241,60
266	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DETERGENTE PARA BC3000 PLUS (DETERGENTE LIMPEZA LABORATORIO 5 LITROS)	160	Galões	SEM CATMAT	R\$ 131,35	R\$ 21.016,00
267	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA BC3000 PLUS (Frasco Com 1 Litro.)	80	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
268	LISANTE 1LT PARA BC3000 PLUS (Abx Minoclean Lmg 1L - Somente Original - Para Aparelho Horiba Abx Micros 60)	60	Unidades	SEM CATMAT	R\$ 79,33	R\$ 4.759,80
VALOR GLOBAL:						R\$ 1.548.948,52

Itens Cota Ampla: 71, 104 e 242.

Itens Cota Reservada: 72, 105 e 243.

Demais Itens: Exclusivos para a participação de MEs e EPPs.

1.1.1 Segue justificativa para ausência de código CATMAT para alguns itens deste Termo de Referência:

Ressalta-se que, durante a fase de elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, foi realizada consulta aos códigos disponíveis na plataforma Compras.gov.br, bem como às descrições padronizadas do catálogo. Contudo, não foram identificados códigos que representem de forma precisa e fidedigna alguns dos produtos a serem adquiridos, razão pela qual optou-se por manter a descrição detalhada dos itens no corpo do edital.

Importa destacar que a adoção de códigos inadequados ou genéricos do CATMAT poderia comprometer a transparência, a especificidade técnica do objeto e a correta definição das características mínimas exigidas, contrariando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a ausência do CATMAT justifica-se pela inexistência de codificação compatível com os itens licitados, sem prejuízo da lisura do processo licitatório, da ampla competitividade e da futura regular inserção das informações no sistema de execução contratual e fiscalização, conforme as exigências dos órgãos de controle.

1.1.2 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

1.1.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

1.1.3 – ***Certame com itens EXCLUSIVOS, bem como COTAS RESERVADAS à PARTICIPAÇÃO de empresas enquadradas nas categorias de ME/EPP/MEI, em conformidade com o item 7.4.1.1 deste edital.***

1.1.4 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

1.1.5 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.1.6 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.1.7 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

1.1.7.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos.

1.1.7.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

1.1.7.3 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

1.1.7.4 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

1.1.7.5 - Serão consideradas como empate ficto as situações em que as MEs e EPPs apresentem propostas iguais ou até 5% superiores ao melhor preço proposto em pregão, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 021/2024.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade constante e a complexidade da logística, uma vez que, requer um planejamento contínuo para garantir o abastecimento nos locais certos e nos momentos necessários, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 - A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, sendo prorrogável na forma do art.84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo ser feita nova pesquisa de preços e justificativa da vantajosidade, conforme Enunciado CJF n° 42.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - De acordo com a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, esta Secretaria Municipal de Saúde, ainda não tem o Plano de Contratações Anual - PCA de 2023, o qual está em elaboração para publicação no ano de 2024.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3- Garantia da contratação

4.1.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4- Das Obrigações da Contratada

4.1.4.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.4.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.4.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.1.4.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.1.4.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.4.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.4.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.4.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.4.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.4.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.4.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.4.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.4.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.4.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.4.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na sua proposta.

4.1.4.16 - Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.4.17 – Das obrigações específicas:

4.1.4.17.1 - A(s) contratada(s) deverão se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter **obrigatoriamente informações sobre os medicamentos, a data de validade e o número do lote e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada medicamento**, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

4.1.5 – Das Obrigações da Contratante

4.1.5.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.5.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.5.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.5.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.5.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.5.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.5.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.5.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/Ata de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.5.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.8 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

4.1.9 – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.9.1 Considerando a natureza singular do objeto desta contratação, que não se enquadra nas hipóteses de aquisições de bens ou contratação de serviços de natureza contínua, com previsão de demandas futuras e frequentes ou que justifiquem a formação de um cadastro de fornecedores para futuras contratações, e em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, fica dispensada a publicação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente procedimento. A adoção do Sistema de Registro de Preços não se configura como a modalidade mais adequada ou vantajosa para atender à presente demanda específica, conforme demonstrado nos estudos preliminares e termo de referência que instruem este processo.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias**, contados a após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, **de forma parcelada**.

5.1.1.1 - A entrega deve ser parcelada conforme a demanda, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimo de solicitação do fornecedor.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua José Clementino Rodrigues Coelho;

5.1.3.1 - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira;

5.1.3.2 - A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados dos funcionários responsáveis pelo recebimento, o Sr. CRISTIANO NUNES COELHO e Sra. JOSEANE COELHO DE SOUSA, doravante denominados fiscais;

5.2 – Prazo de validade dos itens

5.2.1 - Os medicamentos deverão ter a **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, **que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação conforme a RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.**

6.0- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 020, de 2024, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 020/2024;

6.7 - O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução da ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento dela, todas as ocorrências relacionadas à execução dela, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução dela, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico da ARP informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

6.12 - O fiscal técnico da ARP comunicar ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.15 - O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

– Do Reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3 – Da proposta:

8.1.3.1 - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

- (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
- (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
- (3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

8.1.3.2 – Os itens da planilha de medicamentos: 51,52,53,62,88,89,90,198,205,206,207,208,214,215,216,315,316 nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.

8.1.3.2.1 - Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício;

8.1.3.3 – Em situações de empate no preço, será concedido o DIREITO DE PREFERÊNCIA na aquisição do medicamento genérico em relação aos demais.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

8.2.1.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.1.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.2.1.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.2.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.2.1.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.2.1.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
--	---

1- a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.2.1.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.1.3.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.1.3.3.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.2.1.3.4 – Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 5% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.2.1.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.3 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante e transporte de produtos ou contrato com empresa terceirizada habilitada (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

8.2.1.4.4 - Para os medicamentos de "CONTROLE ESPECIAL" a licitante deverá **apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA** (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

8.2.1.4.5 - APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

8.2.1.4.6 - Comprovar ser detentor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de **Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente** (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013);

- a) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

8.2.1.4.7 - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

- a) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009 - Plenário), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

8.2.1.4.8 - Em sendo os medicamentos importados (proforma invoice) **por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS.** A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

8.2.1.4.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços; e
- f)** Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1)** ata de fundação;
 - f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.1.4.5 - Participação de Consórcios:

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de 4.107.899,74 (Quatro milhões e cento e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional. Programática	10.301.0012.2315	AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual
	10.301.0012.2098	Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP
	10.301.0012.2099	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP
	10.301.0012.2112	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS
	10.302.0012.2325	AE - Manutenção das Ações e Serviços Básicos de Saúde
	10.302.0012.2324	Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal
	10.302.0012.2121	Manutenção do Laboratório Municipal - AE
	10.302.0012.2253	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE
	10.302.0012.2262	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE
	10.303.0012.2104	Manutenção do Programa de Farmácia Básica - AF
	10.304.0012.2124	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS
	10.305.0012.2108	Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte do Recurso	600	Bloco de Manutenção das ASPS
	621	Transferências Recursos SUS - Gov. Estado

	659-001	Emenda Parlamentar Individual - AP
	659-002	Emenda Parlamentar Individual - AE
	659-005	Emenda de Comissão - AP
	659-006	Emenda de Comissão - AE
	500	Recursos não vinculados de impostos

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. - DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1 Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, como condição para participação no presente certame, garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

11.2 A garantia de proposta deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:

I – caução em dinheiro, mediante depósito em conta corrente específica nº [NÚMERO DA CONTA], agência [NÚMERO], Banco [NOME DO BANCO], em favor de [ÓRGÃO CONTRATANTE];
II – seguro garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, com cláusula de atualização de valores pela variação do IPCA/IBGE e renúncia expressa ao benefício de ordem;
III – fiança bancária, emitida por instituição financeira que possua autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento, com cláusula de renúncia aos benefícios dos artigos 827, 835 e 837 do Código Civil.

11.3 A garantia de proposta deverá:

I – ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
II – ser apresentada em original ou cópia autenticada;
III – indicar expressamente o número do processo licitatório, o objeto da licitação e o órgão contratante;
IV – prever a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de desistência injustificada da proposta pelo licitante.

11.4 No caso de seguro garantia ou fiança bancária, o documento deverá:

I – ser irrevogável e irretratável;
II – ter como beneficiário o [ÓRGÃO CONTRATANTE];
III – prever pagamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro aviso formal;
IV – dispensar a apresentação de documentos adicionais para execução da garantia.

11.5 A apresentação da garantia de proposta, nos termos e condições estabelecidos nesta cláusula, deverá ser feita no cadastramento da proposta, de modo que seja feita até o dia e horário da abertura do certame, em caso de não apresentação ou verificação de inconformidade da mesma, implicará a inabilitação do licitante, conforme a sua convocação para apresentação de documentos de habilitação e participação na fase de julgamento.

11.6 A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação definitiva do objeto ao vencedor, mediante solicitação formal.

11.7 Para o licitante vencedor, a garantia de proposta será devolvida após:

- I – a assinatura do contrato; e
- II – a apresentação da garantia contratual, quando exigida.

11.8 A garantia de proposta será executada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – desistência injustificada da proposta pelo licitante;
- II – recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- III – não apresentação dos documentos exigidos para contratação;
- IV – não apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- V – declaração falsa quanto às condições de participação.

11.9 A execução da garantia não impede a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente, incluindo:

- I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- II – suspensão do direito de licitar com a Administração por até 3 (três) anos;
- III – declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

11.10 É vedada a substituição da garantia de proposta por outra modalidade após sua apresentação, salvo por motivo de interesse da Administração devidamente justificado.

11.11 Em caso de prorrogação do prazo de validade das propostas, a garantia deverá ser prorrogada por igual período, sob pena de desclassificação do licitante.

11.12 A garantia de proposta não será devolvida automaticamente, sendo necessária solicitação expressa do interessado, acompanhada dos documentos originais.

11.13 Para efeito de devolução da garantia em dinheiro, os valores serão atualizados pela taxa SELIC a partir da data do depósito até a data da efetiva devolução.

11.14 Todas as despesas relacionadas à obtenção da garantia de proposta correrão por conta do licitante, não sendo ressarcidas pela Administração em hipótese alguma.

12. DA REGIONALIZAÇÃO

12.1 - De acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

12.1.1 - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

12.2 - Considera-se:

- a) Âmbito local: limites geográficos do município de Dormentes – PE;

b) Âmbito regional: municípios componentes da Mesorregião do São Francisco Pernambucano (Afrânio, Belém de São Francisco, Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu e Terra Nova), municípios componentes do Sertão do Araripe (Santa Filomena, Santa Cruz, Ouricuri, Trindade, Araripina, Ipubi, Bodocó, Exu, Granito e Moreilândia), municípios componentes da Microrregião Alto Médio Canindé (Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí) e municípios componentes da Microrregião São Raimundo Nonato (Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Caracol, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Guaribas, Jurema, Pajeú do Piauí, São Braz do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato, Tamboril do Piauí e Várzea Branca).

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Dormentes - PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

d) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a", "b" e "c" serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

13.1 É vedado a participação de empresa e consorcio, conforme justificativa em anexo no ETP.

O presente Termo de Referência foi elaborado por **LUCIANETE COELHO CAVALCANTI**, Gerente Executiva de Saúde.

14. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A não publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) no presente procedimento licitatório justifica-se pela natureza e peculiaridades da contratação, conforme as prerrogativas previstas no §1º do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal.

Destacam-se os seguintes fundamentos:

- Urgência administrativa devidamente caracterizada, decorrente da necessidade de atender a demanda de forma tempestiva, sem comprometer a continuidade ou eficiência dos serviços públicos;

- Especificidade do objeto licitado, cujas características técnicas ou condições de fornecimento restringem a possibilidade de adesões por outros órgãos ou entidades, reduzindo a efetividade da IRP;
- Inexistência de manifestações prévias de interesse por outros entes da administração, mesmo em consultas informais realizadas durante a fase de planejamento da contratação;
- A realização da IRP, neste caso, não traria ganho de escala ou economia significativa, tampouco ampliaria a competitividade do certame, o que contraria os princípios da eficiência e economicidade.

Dessa forma, a ausência da IRP não compromete a legalidade ou a vantajosidade da contratação, estando a medida em consonância com os normativos vigentes e com o interesse público.

LUCIANETE COELHO CAVALCANTI

Gerente Executiva de Saúde.

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

TALITA MIRELE RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde



Secretaria de Municipal de Saúde

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro,
Dormentes/PE.CEP: 56.355-000.

FONE: 87-3865-1550

e-mail: saudedormentespe@gmail.com

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Secretaria de Municipal de Saúde

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro,
Dormentes/PE.CEP: 56.355-000.

FONE: 87-3865-1550

e-mail: saudedormentespe@gmail.com

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeira

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaro que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

E-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o *MUNICÍPIO DE DORMENTES*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60 – Centro –Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, Dormentes/PE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, a Sra. _____, brasileira, casada, profissão _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizados a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico Nº 007/2025 /SRP Nº 007/2025**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/2025**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2025**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual**, conforme especificações/quantitativos do Anexo I, e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) [inserir razão social da empresa], neste ato representada por ***** (nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade), portador (a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** , no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela PREFEITURA DE DORMENTES, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2025**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Prefeita e as **SECRETÁRIAS**, Sra. bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, **DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0---/2025.**

2. DOS PRAZOS

12.1 - O objeto do fornecimento desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e diante da ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor do órgão requisitante. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada do gestor do órgão requisitante não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.5.1- Quanto à entrega:

2.5.2 - Os serviços serão executados no local do evento, na qual será destinada pela secretaria demandante, vale ressaltar que o município além de realizar eventos na sede também realiza nos distritos.

2.5.3 - **O pedido de fornecimento deverá ser imitado com no mínimo 05 (cinco) dias corridos antes da** execução dos serviços a contar do recebimento por parte da **CONTRATADA** do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

2.5.4 - Os produtos que não respeitarem as especificações solicitadas, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

2.5.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (duas) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.5.11 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.5.12 Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.5.13 Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.5.14 O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.5.15 A execução do objeto desta licitação será realizada no local indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.5.16 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

2.5.17 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5.18 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa pela contratante.

2.7.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.7.3- Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

2.7.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.7.5- A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.7.6- Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.7- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los de imediato sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.8- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.9- **O FORNECEDOR** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.7.11- **O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

3. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria REQUISITANTE, acompanhada do recibo.

3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produtos no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

3.5 - Forma de pagamento

3.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

3.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo ser feita nova pesquisa de preços e justificativa da vantajosidade, conforme Enunciado CJF nº 42.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **06 (seis) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico /SRP nº. 011/2025**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o Art. 121, da Lei 14.133/21;

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Art. 6, XLVII, e do Artigo 86 da Lei 14.133/21;

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 009/2025**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 011/2025**, e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

7.2.4 - Multa:

7.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

7.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

7.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

7.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

7.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

7.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSF-PE.

7.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes-PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSF - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

7.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1 – A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução da Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

8.7 - O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 - O fiscal técnico da ata/contrato anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.

8.10 - O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.

8.12 - O fiscal técnico da ata/contrato comunicar ao gestor da/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13 - O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

8.15 - O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16 - O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.17 - O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18 - O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19 - O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20 - O fiscal administrativo da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21 - O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

8.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8.23 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.23.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos funcionários, o Sr. CRISTIANO NUNES COELHO e Sra. JOSEANE COELHO DE SOUSA, denominados fiscais, ou pelos respectivos substitutos,

conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

8.23.2- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.23.3- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.23.4- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.23.5- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.0 - DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO

9.1 Durante O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal de contrato e por (01) um gestor de contrato de cada secretaria.

9.3 A Sr.^a MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA, Sr.^a TALITA MIRELE RODRIGUES, designada, como Gestores desta Ata, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a fiscalização direta de sua execução e gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá aos Gestores do Contrato, que se obrigam a:

9.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.0 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.4 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.

12.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.0 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, pela Lei nº. 14.133/21, e Decreto nº 11.462, de 2023, Lei Municipal nº792, de 12 de maio de 2023, **Decreto Municipal nº 138/2023**, Decreto Municipal nº 18, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 19, de 26 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 021, de 26 de janeiro de 2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

15.0 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

16.0 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, em atenção ao, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#);

17.0 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes– PE, ____ de _____ 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **35.667.377/0001-83 com sede na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83**, através do (a) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,

_____, com sede situada na Rua, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o). _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório n.º XXXXXX/2025. Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2025** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 005/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 - O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 – O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.4.1 - **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.4.2 - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4.3 - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.4.4 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela

variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 - DO PRAZO:

6.1.1- A entrega -O objeto deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

6.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

6.1.4 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

6.1.5 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

6.1.6 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

6.1.7 -Os produtos que não respeitarem as especificações solicitadas, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.1.8 -O Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de 02 (dois) dias , a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

6.1.9 - A entrega ocorrerá de modo parcelada, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

6.1.10 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

6.1.11 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.12- A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa pela contratante.

6.2.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3- Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.5- A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.2.6- Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

6.2.7- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los de imediato sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.8- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.2.9- O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.2.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.11- O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7 – DO REAJUSTE

7.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data das cotações.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

- DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer

cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19 – DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afranio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Dormentes/PE, _____ de _____ de 2025.

Secretária (o) Municipal de

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____